Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 987 de 12 de julho de 1.974

" Dispõe sobre autorização para desapropriação de Lotes Urbanos, amigável ou judicialmente ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo - Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, amigável ou judicialmente, autorizado a promover a desapropriação dos Lotes Urbanos, declarados de utilidade pública, nos termos do Decreto nº 1.313 de 17 de 17 de junho de 1.974, os lotes a saber:
Lote nº 1 (um) da Quadra nº 63, medindo 15 (quinze)- metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, e que consta pertencer ao Sr. LUIZ DE SOUZA LEÃO;
Lote nº 1 (um) da Quadra nº 81, medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, e que consta pertencer ao Sr. FRANCISCO BELUCI.

Artigo 2º - A presente desapropriação é declarada de natureza urgente, nos termos da Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956 (Legislação Federal).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente desapropriação, correrão por verbas próprias do orçamento e serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 de julho de 1.974.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária